



☰ ABRIR O MENU

INTERAGE TCE 22

CANAL DIRETO COM JURISDICIONADO

FORMULÁRIO - DIAGNÓSTICO DA SAÚDE



Pesquisar

BUSCAR

Consulta de Processos

Protocolo nº **153451/2016**

Processo Nº

153451/2016

Decisão Nº

482/2016

Tipo

ACORDÃO

Tipo de Multa

Multa

NÃO

Tipo de Glosa

Glosa

NÃO

Julgamento

02/09/2016

Publicação

12/09/2016

Divulgação

09/09/2016

Notificação 01

Notificação 02

Status da Conclusão

REGISTRAR

Ementa

Ementa: ATOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DOS CÁLCULOS DOS BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Decisão

Processo nº 22.027-2/2012 e outros

Assunto Benefícios Previdenciários

Relator Conselheiro MOISES MACIEL

Sessão de Julgamento 29-8-2016 a 2-9-2016 – Tribunal Pleno (Plenário Virtual)

ACÓRDÃO Nº 482/2016 – TP (Plenário Virtual)

Resumo: ATOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DOS CÁLCULOS DOS BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os referidos processos.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com os pareceres do Ministério Público

de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, XXIV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR** o(s) ato(s) de benefícios previdenciários, bem como as respectivas planilhas de proventos de acordo com a fundamentação legal dos seguintes processos:

ORDEM DA PAUTA	PROCESSOS N°S	INTERESSADOS(AS)
44	22.027-2/2012	ELDO JACARANDÁ
45	13.329-9/2016	MARIA LUIZA DE MELLO DIAS
46	14.198-4/2016	GERSON SILVA RABELO
47	15.071-1/2016	JULIETA RODRIGUES DE ALMEIDA
48	12.814-7/2016	ILDA GIACOMINI
49	13.313-2/2016	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
50	13.347-7/2016	CELMI CARLOS SOUZA ROCHA
51	13.341-8/2016	NEUZA MARIA DE ALMEIDA E SILVA
52	15.345-1/2016	GUSTAVO ANDRE ROCHA / VERA LÚCIA NUNES CORDEIRO
53	14.621-8/2016	JOEL DOS SANTOS

Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, com exceção dos processos físicos que deverão ser devolvidos ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro MOISES MACIEL, conforme Portaria nº 160/2015.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

[Acessar Intranet](#)

[Acessar Webmail](#)

Localização:

Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, Ed. Marechal Rondon
Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915

Horário de Funcionamento: 08h às 18h

Fone: (65) 3613-7550 / 7149 / 7500

Email: tce@tce.mt.gov.br

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso